

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		05-2025	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		04-2025	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	BRAZÓPOLIS	CNPJ	18.025.890/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS	CNPJ	23.863.538/0001-25

II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA		17.203.539/0001-40	
Endereço		Data Constituição	
AV PAULISTA, 1274 - CONJ 52 ANDAR 22 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01310-925		18/10/2012	
E-mail (s)		Telefone(s)	
priscila@gridinvestimentos.com		(11) 4502-1227	
Data do registro na CVM	01/04/2015	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimentos
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
GUSTAVO PEREIRA FARIAS	SÓCIO	gustavo@gridinvestimentos.com	(11) 95570-1834
GUSTAVO PEREIRA FARIAS	SÓCIO	gustavo@gridinvestimentos.com	(11) 95570-1834
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim	X Não

Jose Carlos da
Ferreira

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A GRID Agente Autônomo de Investimentos LTDA, atualmente com escritório em São Paulo, é formada pela equipe Institucional da antiga Geração Futuro Corretora, hoje Genial Investimentos. Os principais sócios trabalham em conjunto aproximadamente 10 anos, sempre no segmento Institucional, focando principalmente clientes como Regime Próprio de Previdência Social e Fundos de Pensão. A empresa trabalha exclusivamente com a distribuição de fundos de investimentos das seguintes Gestoras ICATU VANGUARDA, OCCAM BRASIL, PLURAL INVESTIMENTOS, ARX, CLARITAS e VISTA CAPITAL. Além da BEM DTVM foi aprovada pela INTRAG, BNY MELLON, BB DTVM, GENIAL CORRETORA e DAYCOVAL. Atualmente tem aproximadamente R\$ 3,5 Bilhões de recursos alocados em fundos..
Segregação de Atividades	Mantem segregação de atividades conforme a normatização legal vigente.
Qualificação do corpo técnico	Possui corpo técnico profissional altamente qualificado. O QDD Seção III foi verificado.

for Carlos

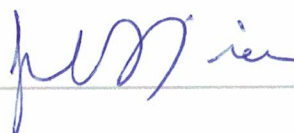
Histórico e experiência de atuação	Os principais sócios trabalham em conjunto aproximadamente 10 anos, sempre no segmento Institucional, focando principalmente clientes como Regime Próprio de Previdência Social e Fundos de Pensão.
Principais Categorias e Serviços Prestados	Fundos de Renda Fixa, Renda Variável, e Investimentos no Exterior.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro. ;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 24/10/2023.
Volume de recursos sob administração/gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local:	BRASÓPOLIS - MG	Data:	04/06/2025
--------	-----------------	-------	------------

Jose Carlos Bezerra

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS DIAS	GESTOR DE RECURSOS	809.826.546-34	
JUNIOR DONIZETI DIAS	DIRETOR PRESIDENTE	050.801.456-50	
DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	249.437.448-00	
AMANDA APARECIDA BRAGA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	088.135.846-01	
MAGDA DE LOURDES FARIA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	712.466.306-72	

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.



Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

João Carlos Dias

DocuSigned by:
PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO
5EFD8C2DC4144C0...

17.203.539/0001-40 - GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Certificate Of Completion

Envelope Id: AAE04C0D-AC72-4040-B74F-10F19FBADF12
 Subject: Complete with Docusign: credenciamento_aai GRID (1).pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 5
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 EnvelopeId Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Kaue Lopes
 Avenida Paulista, 1274
 Bela Vista
 São Paulo, BR-SP 01310100
 kaue@gridinvestimentos.com
 IP Address: 177.92.87.202

Record Tracking

Status: Original
 6/5/2025 5:46:32 AM

Holder: Kaue Lopes
 kaue@gridinvestimentos.com

Location: DocuSign

Signer Events

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO
 priscila@gridinvestimentos.com
 SÓCIA
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:

 SEFD8C2DC4114C0...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.92.87.202

Timestamp

Sent: 6/5/2025 5:47:50 AM
 Viewed: 6/5/2025 6:29:17 AM
 Signed: 6/5/2025 6:29:23 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/5/2025 5:47:50 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/5/2025 6:29:17 AM
Signing Complete	Security Checked	6/5/2025 6:29:23 AM
Completed	Security Checked	6/5/2025 6:29:23 AM
Payment Events	Status	Timestamps